



| |
|-----------------------------------|
| |
| |
| Palácio "FELIPE CAMARÃO" em Natal |
| |
| _____ de _____ de _____ |
| |
| _____ |
| PREFEITO |

LEI Nº 7 196 / 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da veiculação a respeito da violência contra mulher e campanhas informativas referentes a este tema em estádios de futebol no Município do Natal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a divulgação de mensagens e propagandas em defesa da mulher durante a realização de eventos esportivos.

Art. 2º Enquadram-se na presente Lei, todos os estádios localizados no Município do Natal.

Art. 3º Os Estádios especificados nesta lei deverão veicular as seguintes frases: "Violência, abuso e exploração sexual contra a mulher é crime" e/ou campanhas educativas em defesa da mulher, disponibilizadas pela SEMUL – Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres.

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 374/2021
FOLHA: 078



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 05 de agosto de 2021.

| | |
|------------------------|------------------------------|
| Paulinho Freire | - Presidente |
| Felipe Alves | - Primeiro Secretário |
| Aroldo Alves | - Segundo Secretário |